



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE JUSSARA
 CNPJ 05.091.179/0001-53 – E-mail: prevjus@hotmail.com - SITE: www.prevjus.com.br
 Avenida José Bonifácio 726-A – Bairro Marajoara – CEP. 76.270-000 – Caixa Postal 74-fone (63) 3373-2328

RESOLUÇÃO Nº. 012/2019.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PREVJUS, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara/GO, devidamente nomeados por meio do Decreto nº 0167/2019, de 13 de junho de 2019, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas das receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PREVJUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PREVJUS, constante nas prestações de contas e do balancete relativo à competência de **SETEMBRO DE 2019**, em razão de que o mesmo foi elaborado em conformidade com as normas estatuídas pelo Egrégio TCM, pelo Ministério da Previdência Social e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas **REGULARES**.

Art. 2º - Fica o Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PREVJUS incumbido de dar publicação desta Resolução no placar da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Jussara, 20 de novembro de 2019.

PUBLICADO
 PUBLICADO PLACAR DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DO PREVJUS E NO SITE: www.prevjus.com.br
 20:11/2019
 CARIMBO
 NEUSA ALVES DE BRITO
 Diretora Administrativa
 Financeira do PREVJUS

Abelha
Viviany de Paula Gonçalves e Silva
 Presidente do Conselho-ASM Ativo

MEMBROS TITULARES

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Edmar de Souza Silva	A.S.M - Ativo	
Eurípedes Maria de Oliveira	Poder Legislativo	<i>[Assinatura]</i>
Halex de Souza Soares e Medeiros	Poder Executivo	<i>[Assinatura]</i>
Jurandir Gonçalves de Souza	A.S.M - Inativo	<i>[Assinatura]</i>
Moacir Alves Araújo	A.S.M - Ativo	<i>[Assinatura]</i>

MEMBROS SUPLENTE

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Cloves Fernandes de Brito Alves	Poder Legislativo	<i>[Assinatura]</i>
Irene Lucia Marques	A.S.M -	
José Pereira Brito	A.S.M - Inativo	<i>[Assinatura]</i>
Mário Emanuel Dutra de Miranda	Poder Executivo	<i>[Assinatura]</i>



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE JUSSARA
CNPJ 05.091.179/0001-53 – E-mail: prevjus@hotmail.com – SITE: www.prevjus.com.br
Avenida José Bonifácio 726-A – Bairro Marajoara – CEP. 76.270-000 – Caixa Postal 74-fone (63) 3373-2328

RESOLUÇÃO Nº. 012/2019.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PREVJUS, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara/GO, devidamente nomeados por meio do Decreto nº 0167/2019, de 13 de junho de 2019, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas das receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PREVJUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PREVJUS, constante nas prestações de contas e do balancete relativo à competência de **SETEMBRO DE 2019**, em razão de que o mesmo foi elaborado em conformidade com as normas estatuídas pelo Egrégio TCM, pelo Ministério da Previdência Social e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas **REGULARES**.

Art. 2º - Fica o Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PREVJUS incumbido de dar publicação desta Resolução no placar da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jussara, 20 de novembro de 2019.

abulo
Viviany de Paula Gonçalves e Silva
Presidente do Conselho-ASM Ativo

PUBLICADO
PUBLICADO PLACAR DE PUBLICAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA,
DO PREVJUS E NO
SITE: www.prevjus.com.br
DATA: 20/11/2019

Neusa Alves de Brito
Neusa Alves de Brito
Diretora Administrativa
PREVJUS

CONSELHEIRO	MEMBROS TITULARES	ASSINATURA
	REPRESENTAÇÃO	
Edmar de Souza Silva	A.S.M - Ativo	
Eurípedes Maria de Oliveira	Poder Legislativo	<i>Euripedes Maria de Oliveira</i>
Halex de Souza Soares e Medeiros	Poder Executivo	<i>Halex de Souza Soares e Medeiros</i>
Jurandir Gonçalves de Souza	A.S.M - Inativo	
Moacir Alves Araújo	A.S.M - Ativo	<i>Moacir Alves Araújo</i>

CONSELHEIRO	MEMBROS SUPLENTES	ASSINATURA
	REPRESENTAÇÃO	
Cloves Fernandes de Brito Alves	Poder Legislativo	<i>Cloves Fernandes de Brito Alves</i>
Irene Lucia Marques	A.S.M -	
José Pereira Brito	A.S.M - Inativo	<i>José Pereira Brito</i>
Mário Emanuel Dutra de Miranda	Poder Executivo	<i>Mário Emanuel Dutra de Miranda</i>



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE JUSSARA
 CNPJ 05.091.179/0001-53 – E-mail: prevjus@hotmail.com - SITE: www.prevjus.com.br
 Avenida José Bonifácio 726-A – Bairro Marajoara – CEP. 76.270-000 – Caixa Postal 74-fone (63) 3373-2328

RESOLUÇÃO Nº. 012/2019.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PREVJUS, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara/GO, devidamente nomeados por meio do Decreto nº 0167/2019, de 13 de junho de 2019, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas das receitas e despesas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PREVJUS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as receitas e despesas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PREVJUS**, constante nas prestações de contas e do balancete relativo à competência de **SETEMBRO DE 2019**, em razão de que o mesmo foi elaborado em conformidade com as normas estatuídas pelo Egrégio TCM, pelo Ministério da Previdência Social e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas **REGULARES**.

Art. 2º - Fica o Diretor Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PREVJUS** incumbido de dar publicação desta Resolução no placar da

Prefeitura
 • PUBLICADO •

PUBLICADO PLACAR DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA, DO PREVJUS E NO SITE: www.prevjus.com.br
 DATA: 20/11/2019

ASSINATURA E CARIMBO
 Neusa Alves de Brito
 Diretora Administrativo Financeiro do PREVJUS

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, Jussara, 20 de novembro de 2019.

abulo
 Viviany de Paula Gonçalves e Silva
 Presidente do Conselho-ASM Ativo

MEMBROS TITULARES

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Edmar de Souza Silva	A.S.M - Ativo	
Eurípedes Maria de Oliveira	Poder Legislativo	<i>Euripedes Maria de Oliveira</i>
Halex de Souza Soares e Medeiros	Poder Executivo	<i>Halex de Souza Soares e Medeiros</i>
Jurandir Gonçalves de Souza	A.S.M - Inativo	
Moacir Alves Araújo	A.S.M - Ativo	<i>Moacir Alves Araújo</i>

MEMBROS SUPLENTES

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Cloves Fernandes de Brito Alves	Poder Legislativo	<i>Cloves Fernandes de Brito Alves</i>
Irene Lucia Marques	A.S.M -	
José Pereira Brito	A.S.M - Inativo	<i>José Pereira Brito</i>
Mário Emanuel Dutra de Miranda	Poder Executivo	<i>Mário Emanuel Dutra de Miranda</i>